



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 190/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 19.874.652/0001-83, com sede em São José/SC, na Rodovia BR 101, Km 210, s/nº, CEP 88.104-800, telefone (48) 3281-9511, e-mail atendimento@pratomil.com.br, neste ato representada por Carlos Lazzari, inscrito no CPF sob n.º 423.122.300-97, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, onerosa e *intuitu personae*, do espaço de 552,52 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado no 3º (terceiro) andar da torre sul da Sede Institucional do CONTRATANTE - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, destinado única e exclusivamente à exploração de restaurante e cafeteria, mediante a prestação dos respectivos serviços, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência da avença, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2020.

AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.252/2018 — Gestão de Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Revisar o preço das refeições, previsto no subitem 7.1.1 da cláusula sétima do instrumento, em 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o almoço - buffet a R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) por quilo, a contar de 10 de dezembro de 2020.

2.2 Registrar que a isenção da remuneração estipulada na cláusula sexta do termo contratual já está sendo aplicada desde abril de 2020 e perdurará enquanto o expediente do CONTRATANTE não for normalizado (dois turnos).

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 09 DEZ 2020

Carlos Alberto Cunha Umsza,  
DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA em substituição,  
Contratante.

Ana Maria Grasselli Lazzari,  
REPRESENTANTE DE CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.,  
Contratada.

CA PRATOMIL  
RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.  
CNPJ: 19.874.652/0001-83